



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

Objeto	Aquisição de mobiliários destinados aos refeitórios e eventos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).		
Valor estimado	R\$ 108.612,58 (cento e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).		
Data de abertura: 14/11/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)		
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003		
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de cota ME/EPP? NÃO		
Decreto n. 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO		
Amostra/Demonstração? SIM	Modo de disputa: ABERTO E FECHADO		
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de adjudicação: ITEM E GRUPO		
Instrumento contratual: NOTA DE EMPENHO	Impugnação e pedido de esclarecimento: até 18hs do dia 11/11/2025		
Pregoeiro e equipe de apoio	Comissão Permanente de Contratação (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF.		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016. E-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O edital, anexos e demais informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/). Os licitantes sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos. Antes de apresentarem propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos anexos, compreender todos os termos, certificar-se de que dispõem dos recursos materiais e humanos necessários para participar da sessão pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) torna público o Pregão Eletrônico n. 90035/2025, com critério de julgamento por menor preço. A sessão pública será realizada em **14/11/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no CNJ, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação foi autorizada no Processo SEI n. 08184/2022, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários destinados aos refeitórios e eventos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada conforme este edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o qual também será requisito para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) sejam constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) constituam consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à imediata correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 limita-se às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham firmado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratada, será responsável por solicitar seu desenquadramento de tal condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

- a) não explore atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) seja, de forma direta ou indireta, agente público do CNJ;
- c) constitua empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável por elaborar o projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) de forma direta ou indireta, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que exerça função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) tenha sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por explorar trabalho infantil, por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratar adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) configure Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) seja empresa que, por conta de vínculo com o CNJ, tenha prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares ou o Termo de Referência (TR).

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

2.10. O impedimento que trata da impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções legais.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida com as informações essenciais.

3.4. No cadastro da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante deverá responder se:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49, bem como se os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para MEs e EPPs, assinalar o campo “não” exclui o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que se configure como tal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos de habilitação neles definidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;
 - d) inexistem fatos supervenientes e impeditivos à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e se emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição;
 - g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprir reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas fixadas em outras normas específicas.
 - h) a proposta econômica compreende os custos integrais para atender os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega da proposta;
 - h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/2021.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) inseridos no sistema.
- 3.6. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações distintas das indicadas nos anexos deste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as deste edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação. A proposta do licitante mais bem classificado será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público apenas após o fim do envio de lances.

3.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, número de telefone e e-mail;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com número da carteira de identidade, CPF e, caso não seja sócio da empresa, procuração com poderes para assinar o instrumento em nome da proponente passada em instrumento público particular, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante para comparação das assinaturas e verificação de autenticidade;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

d) indicação única de preço (em R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características, quando houver;

f) para os **itens 3, 4 e 5**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f.1) comprovação da origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) ou CEFLO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), emitido para o fabricante do produto. No caso de o fabricante não possuir em seu nome a certificação FSC ou CERFLOR, o licitante deverá apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira pelo fabricante.

f.2) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13/2021 e normas supervenientes;

f.2.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas obriga ao cumprimento das disposições nelas contidas, de acordo com o disposto no TR. O proponente se compromete a executar o objeto licitado em tais termos, bem como a fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantias e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, substituindo-os quando requerido.

3.14. Se disponível a opção no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ao cadastrar a proposta e obedecerá às regras a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado será sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus devido à perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação automática via sistema.

4.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 minutos**.

4.13. Ao fim do prazo de 15 minutos, o sistema avisará o fechamento iminente dos lances e, após período de **até 10 minutos** aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerra automaticamente, dando fim à etapa aberta.

4.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema permitirá que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% superiores ou inferiores, conforme o critério adotado, ofertem um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o fim do prazo.

4.15. O licitante poderá manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10%, o sistema permitirá aos autores dos melhores lances subsequentes na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o fim do prazo.

4.17. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente quando adotado o de maior desconto.

4.18. Caso o sistema desconecte para o pregoeiro durante a fase competitiva e siga acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Se a desconexão persistir por mais de **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada **24 horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso não envie lance, o licitante concorrerá com o valor da proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em itens não exclusivos para MEs e EPPs, ao fim da etapa de lances, o porte da entidade empresarial será verificado automaticamente junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs, comparando com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

5.2. Nessas condições, consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de MEs e EPPs com valor até 5% acima do melhor lance ou proposta.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá direito de enviar uma oferta final para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que estejam nos intervalos fixados nos subitens anteriores, será sorteado entre elas o direito a apresentar melhor oferta primeiro.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

- a) estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) brasileiras;
- c) que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, como definido no edital.

6.2. O licitante terá prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e prorrogável por igual período, para enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa seção.

6.4. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):
<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.6. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Atendidas as condições de participação, inicia-se o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) desobedecer às especificações técnicas do TR;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;
- d) não tiver exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do pregoeiro que comprove que:

- I - o custo do licitante supera o valor da proposta; e
- II - inexistem custos de oportunidade aptos a justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou se necessários esclarecimentos adicionais, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem razão para desclassificar a proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha no prazo indicado pelo sistema, desde que não eleve o preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.14. Caso exija-se amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la como disposto no TR e na Seção IX, sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para item ou grupo, observado os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e filiais que a critério da mesma pessoa jurídica licitante serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, que ateste cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, no caso de pessoa física.

8.2. Declarações extraídas do SICAF substituirão os documentos listados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrado naquele sistema. Tais declarações serão válidas se:

- a) as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso conste documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado ou o prazo de validade da certidão não estiver nela expresso, aquela expedida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto se norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) fixar prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalece o prazo ali previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5. As MEs, EPPs, e sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito, e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, conforme regulamento emitido pelo Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido substituir ou apresentar novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não se consideram novos os documentos e informações que possam ser obtidos em consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bases de dados de órgãos ou entes públicos, privados ou de caráter público, disponíveis na internet.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Se necessário suspender a sessão pública para realizar diligências, com vistas ao saneamento tratado no item acima, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**. A ocorrência será registrada em ata.

8.12. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DAS AMOSTRAS

9.1. O primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no Anexo I (Termo de Referência).

9.2. De forma a efetuar a avaliação do produto ofertado quanto ao atendimento às necessidades deste Conselho, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar 1 (uma) amostra de cada um dos produtos.

9.4. As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no Edifício Sede, SAF Sul, Quadra 2, Torre E, CEP: 70070-600, das 12 às 19 horas, onde serão submetidas à análise e testes pela área demandante, conforme as exigências do TR.

9.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou de atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou de entrega de amostra fora das especificações, a proposta será recusada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conformidade com as Especificações: será verificado se o produto atende às especificações técnicas descritas no Anexo I (Termo de Referência) quanto as dimensões, materiais, funcionalidades etc.;

b) Qualidade: será analisada a qualidade do material e da fabricação;

c) Desempenho: será avaliado as características de desempenho, como durabilidade, eficiência e segurança;

d) Aparência e Acabamento: será inspecionado a estética do produto, incluindo acabamento e apresentação geral.; e

e) Compatibilidade: será verificado se é compatível com os produtos indicados como referência.

9.8. O resultado das avaliações será divulgado via mensagem no sistema.

9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até se verificar uma que atenda às especificações do TR.

9.10. Exemplares postos à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sem direito a ressarcimento.

9.11. Os interessados deverão pôr à disposição da Administração todas as condições indispensáveis aos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da referida divulgação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.13. Caso não seja retirada pela licitante no prazo do item 9.12, a amostra poderá, mediante devido processo e discricionariedade do CNJ, ser descartada, enviada para doação gratuita, incorporada ao acervo patrimonial do órgão ou receber outra destinação, conforme o caso.

9.14. A amostra aprovada somente poderá ser retirada pelo fornecedor após o recebimento definitivo dos produtos, tendo em vista que será utilizada pelo CNJ como referência de comparação para verificação da conformidade do material entregue.

a) Caso esteja em perfeitas condições de uso, a amostra aprovada poderá, a critério do fornecedor e desde que formalmente aceito pelo CNJ, ser incluída ao fornecimento como parte integrante do quantitativo total solicitado, dispensando-se, nesse caso, a devolução ao fornecedor;

b) Caso a amostra aprovada não possa ser incluída como parte integrante do fornecimento, deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CNJ.

9.15. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente idênticos às amostras aprovadas pela Administração. Caso seja constatada, em qualquer fase da execução contratual, divergência entre o material entregue e a amostra aprovada, o fornecedor será obrigado a proceder, às suas expensas e no prazo estipulado no item 7.2.1 do Termo de Referência, à substituição integral dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. A exigência de apresentação de amostras poderá ser dispensada pelo CNJ, a critério da área técnica:

a) Caso o licitante ofereça os produtos de referência expressamente indicados neste Termo de Referência, desde que apresentada documentação comprobatória suficiente para atestar essa identidade (como catálogo técnico, fotos, ficha de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

especificações e/ou outros meios que permitam a verificação inequívoca das características);

b) Caso o licitante indique local, estabelecimento comercial ou órgão público, localizado dentro do Distrito Federal – DF, que possua produto idêntico ao que foi ofertado e seja possível aos representantes da SEMAP do CNJ proceder visita a esse local ou instituição para avaliação técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública. A indicação em questão deverá ser acompanhada do endereço do local ou da instituição, bem como do nome e contato (e-mail e telefone) do responsável que apresentará o material objeto da avaliação técnica.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o fim do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata do licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo seguirão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente: o Diretor-Geral ou o Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste edital, em seus anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) caso não seja apresentada a declaração prevista na alínea acima, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4 O disposto no item acima não será aplicado aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, § 4º, art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Sujeitam-se às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, a penalidade será aplicada conforme a dosimetria a seguir, sem prejuízo de multas previstas no TR e demais sanções legais, assegurada prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/ 2013.	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

13.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório cujo valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderá ser cumulativamente aplicada penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

13.6. A multa, calculada na forma do Anexo I (Termo de Referência), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, esta será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade de que possa resultar na aplicação da penalidade de multa à contratada.

13.8. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa prévia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. Deferido pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis contado da data da intimação.

13.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da lei.

13.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, TR ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apurar responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.14. Todas as penalidades serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

13.15. Provido recurso ou reconsiderada decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

13.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários ou quaisquer interessados deverão ser instruídos com documentos aptos a provar as alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em versão original ou versão conferida com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas no Anexo I.

14.2. Constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais.

14.4. Eventuais testes e demais provas para aferir a boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Anexos I do edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022, desde que cumpridos os requisitos a seguir:

a) apresentação de nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade junto à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

15.2. A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada no Protocolo do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

15.5. O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não verificadas falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo ao contrato.

15.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar economia de recursos ou se representar condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão neste edital.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Em caso de atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a contratada, incidirá atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre a data final prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas neste edital.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao licitante vencedor, implica o reconhecimento de que:

a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

18.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, na ordem de classificação, para aceitá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA NOTA DE EMPENHO

19.1 A nota de empenho terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura.

19.2 Para emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal da fornecedora por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da fornecedora.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

21.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital, por parte da contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.3. Caso a contratada sofra fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que a execução não seja afetada e que a contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término acordado, mediante notificação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8 O CNJ poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme prerrogativa constante no inciso III, do art. 106, da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar à CPC as dúvidas e impugnações (inclusive correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante declara-se ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

destinam-se a garantir, nos termos da lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia a todos os participantes, bem como eficácia e celeridade ao processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente por meio do email cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada no Ed. Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, Lotes 05/06, Bloco E, sala 003, CEP: 70070-600, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão assim registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Informações, pedidos de esclarecimento e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no endereço www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários e demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

24.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

24.8. As disposições deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; e

ANEXO II – Estimativa de preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 13.726/2018 e n. 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de novembro de **2025**.

Suzana Batista dos Santos
Secretária de Administração
Portaria n. 329/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de mobiliários destinados aos refeitórios e eventos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banqueta alta para mesa bistrô em peça única moldada em polipropileno injetável e fibra de vidro, sem braços, estrutura de aço ou alumínio cilíndrico na cor preta. Marca/Modelo de referência: Maxdesign Stratos 1310 ou similar; Cores de referência: 50% do quantitativo na cor Stratos azul (Max 133 - <i>mineral water</i>) e 50% do quantitativo na cor Stratos ocre (Max 123 <i>yellow metal</i>) ou similares. Imagem Ilustrativa	612562	UN.	48	R\$ 478,34	R\$ 22.960,32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	Cadeira fixa em peça única moldada em polipropileno injetável e fibra de vidro, sem braços, empilhável, estrutura de aço ou alumínio cilíndrico na cor preta. Marca/Modelo de referência: Maxdesign Stratos 1010 1011, cadeira empilhável quatro pernas, ou similar; Cores de referência: 50% do quantitativo na cor Stratos azul (Max 133 - <i>mineral water</i>) e 50% do quantitativo na cor Stratos ocre (Max 123 - <i>yellow metal</i>) ou similares. Imagem Ilustrativa	483274	UN.	68	R\$ 430,78	R\$ 29.293,04



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1		R\$ 52.253,36 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)				
GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mesa bistrô, com altura de 99,5cm e tampo em MDF com 60cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de espessura, com estrutura em madeira maciça tingida com aplicação de verniz e tubo de aço com pintura epóxi-pó ou somente em tubo de aço com pintura epóxi-pó. Marca/Modelo de referência: TokStok OVNI (ID 340838) ou similar; Cores de referência: tampo na cor branca em pintura laqueada, estrutura de madeira na cor nozes e estrutura de aço na cor preta, ou similar.	600898	UN.	16	R\$ 1048,15	R\$ 16.770,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Imagem Ilustrativa 					
4	Mesa lateral, com 54cm de altura, tampo em MDF de 60cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de espessura, com estrutura em madeira maciça tingida com aplicação de verniz e tubo de aço com pintura epóxi-pó ou somente em tubo de aço com pintura epóxi-pó. Marca/Modelo de referência: TokStok OVNI (ID 333012) ou similar; Cores de referência: tampo na cor branca em pintura laqueada, estrutura de madeira na cor nozes e estrutura de aço na cor preta, ou similar. Imagem Ilustrativa	603524	UN.	10	R\$ 918,84	R\$ 9.188,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2		R\$ 25.958,80 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)				
ITEM NÃO AGRUPADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mesa redonda de 4 lugares, com 73cm de altura e tampo em MDF com 120cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de espessura e borda chanfrada, com base central em alumínio fundido com pintura automotiva e em formato de tulipa com apoio redondo de 60cm de diâmetro. Marca/Modelo de referência: Shopshop Saarinen Tulipa ou similar; Cores de referência: tampo com pintura na cor branca acetinada e base na cor preta ou similar. Imagem Ilustrativa	620731	UN.	17	R\$ 1.788,26	R\$ 30.400,42



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

						
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 108.612,58 (cento e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)				

***Observação:** Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT no Comprasnet.

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens 1 e 2 no Grupo 1 e dos itens 3 e 4 no Grupo 2 para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, da redução de custos de gestão da contratação, bem como das características técnicas desses mobiliários, os quais devem conter as mesmas características estéticas, para a adequada padronização dos ambientes, sendo necessário, portanto, que ambos sejam da mesma marca e modelo do mesmo fabricante.

O item 5 não será agrupado com os demais itens, tendo em vista possuir características técnicas e estéticas diferentes.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 2227403) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD nº 2230103.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no item 237 do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, documento SEI n. 2239653 do Processo n. 12279/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de mobiliários destinados aos refeitórios e eventos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os elementos que constituem os itens do objeto, como as especificações e os quantitativos, constam da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as normas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. Sustentabilidade

O critério de sustentabilidade envolvido na contratação para os itens 3, 4 e 5 é a necessidade de comprovação da origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) ou CEFLO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), emitido para o fabricante do produto.

No caso de o fabricante não possuir em seu nome a certificação FSC ou CERFLOR, a Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira pelo fabricante.

Para os itens 3, 4 e 5 do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Os produtos ofertados deverão ter o rendimento, a qualidade, a produtividade e as características compatíveis com os das marcas e modelos de referência constantes das especificações dos itens do objeto.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

A contratação será sob o regime de fornecimento de bens.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os bens poderão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Sede do CNJ, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O fornecimento dos bens será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Modelo constante do Anexo I), encaminhada por e-mail ao Fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para o fornecimento dos bens é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.5. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.6. Da exigência de amostra

O primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação realizada pelo agente de contratação, **amostras dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 ofertados**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, conforto, ergonomia, acabamento e cores indicados como referência neste Termo de Referência. Trata-se de medida essencial para garantir que os bens fornecidos correspondam, de forma inequívoca e comprovada, às exigências técnicas e estéticas estabelecidas, especialmente considerando que os mobiliários se destinam a refeitórios e eventos institucionais, ambientes de uso coletivo e intenso, em que a durabilidade, a padronização e a harmonia visual com os espaços existentes impactam diretamente na funcionalidade e na experiência dos usuários. Ressalta-se que a simples análise de catálogos, fotos ou fichas técnicas pode ser insuficiente para aferir plenamente essas características, o que poderia resultar no fornecimento de produtos com diferenças relevantes em relação aos modelos de referência, comprometendo o desempenho esperado.

A exigência de apresentação de amostras **poderá ser dispensada pelo CNJ, a critério da área técnica:**

- a) Caso a licitante ofereça os produtos de referência expressamente indicados neste Termo de Referência, desde que apresentada documentação comprobatória suficiente para atestar essa identidade (como catálogo técnico, fotos, ficha de especificações e/ou outros meios que permitam a verificação inequívoca das características);
- b) Caso a licitante indique local, estabelecimento comercial ou órgão público, localizado dentro do Distrito Federal – DF, que possua produto idêntico ao que foi ofertado e seja possível aos representantes da SEMAP do CNJ proceder visita a esse local ou instituição para avaliação técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública. A indicação em questão deverá ser acompanhada do endereço do local ou da instituição, bem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

como do nome e contato (e-mail e telefone) do responsável que apresentará o material objeto da avaliação técnica.

As amostras deverão ser apresentadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, Quadra 2, Torre E, no horário das 12 às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conformidade com as Especificações:

Será verificado se o produto atende às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (dimensões, materiais, funcionalidades, etc.).

b) Qualidade:

Será analisada a qualidade do material e da fabricação.

c) Desempenho:

Será avaliado as características de desempenho, como durabilidade, eficiência e segurança.

d) Aparência e Acabamento:

Será inspecionado a estética do produto, incluindo acabamento e apresentação geral.

e) Compatibilidade:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Será verificado se é compatível com os produtos indicados como referência.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras **não aprovadas** deverão ser recolhidas pelos respectivos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da referida divulgação.

A amostra **aprovada** somente poderá ser retirada pelo fornecedor após o recebimento definitivo dos produtos, tendo em vista que será utilizada pelo CNJ como referência de comparação para verificação da conformidade do material entregue.

- a) Caso esteja em perfeitas condições de uso, a amostra aprovada poderá, a critério do fornecedor e **desde que formalmente aceito pelo CNJ**, ser incluída ao fornecimento como parte integrante do quantitativo total solicitado, dispensando-se, nesse caso, a devolução ao fornecedor;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b)** Caso a amostra aprovada não possa ser incluída como parte integrante do fornecimento, deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CNJ.

As amostras não retiradas nos prazos estipulados poderão, a critério exclusivo do CNJ, ser descartadas, doadas, desmontadas para aproveitamento de partes e peças ou, ainda, incorporadas ao acervo patrimonial do órgão, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao licitante ou ao fornecedor.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Os produtos entregues deverão ser rigorosamente idênticos às amostras aprovadas pela Administração. Caso seja constatada, em qualquer fase da execução contratual, divergência entre o material entregue e a amostra aprovada, o fornecedor será obrigado a proceder, às suas expensas e no prazo estipulado no item 7.2.1, à substituição integral dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única, pelos bens fornecidos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- f) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor da nota de empenho, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ e assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo II deste Termo de Referência;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Cadastrar e manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos números de telefone, endereços eletrônicos e não eletrônicos, ciente de que, a exclusivo critério do Órgão, serão consideradas válidas as comunicações dirigidas a quaisquer dos endereços constantes dos autos e/ou ao endereço eletrônico registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- i) Certificar-se cuidadosamente, nos momentos anteriores à entrega ao CNJ, de que os produtos a entregar correspondem às especificações deste Termo de Referência e de que podem prover, ao CNJ, o rendimento, qualidade e produtividade efetivamente compatíveis com os gerados pelas marcas/modelos indicados como referência e/ou pelas amostras aprovadas, quando cabível.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 108.612,58 (cento e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Anexo II do edital.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.

13. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.1) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa no valor de:

b.1.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.3) No caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.1.5”;

b.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1.5) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c.1) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.1) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e.1) as sanções previstas nas alíneas "a.1", "c.1" e "d.1" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao Fornecedor, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Empresa:

CNPJ nº:

Nota de Empenho nº **XX/XXXX**

Prazo de entrega do objeto: Conforme o Termo de Referência, o fornecedor tem prazo de **XXX (XXXXX) dias corridos para entrega dos produtos**, sendo que tal prazo finda-se no dia **XX/XX/XX**.

Com base na Nota de Empenho e no TR, solicitamos o fornecimento dos produtos abaixo descritos:

Nº item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL

Informações para emitir Nota Fiscal:

Nome: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0806756600154

Local de retirada e devolução do material

Seção de Material e Patrimônio

SAF/SUL, Quadra 02, lotes 05 e 06, bloco E, Asa Sul, Brasília/DF

Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 18h.

Telefone: (61) 2326-4994/4992

Brasília-DF, XX de XXXXX de 20XX

Nome

Gestor da XXXXXXX

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

_____, _____ de _____ de _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN .	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banqueta alta para mesa bistrô em peça única moldada em polipropileno injetável e fibra de vidro, sem braços, estrutura de aço ou alumínio cilíndrico na cor preta.	UN .	48	478,34	22.960,32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	Cadeira fixa em peça única moldada em polipropileno injetável e fibra de vidro, sem braços, empilhável, estrutura de aço ou alumínio cilíndrico na cor preta.	UN	68	430,78	29.293,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1		R\$ 52.253,36 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)			

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Mesa bistrô, com altura de 99,5cm e tampo em MDF com 60cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de espessura, com estrutura em madeira maciça tingida com aplicação de verniz e tubo de aço com pintura epóxi-pó ou somente em tubo de aço com pintura epóxi-pó.	UN	16	1.048,15	16.770,40
4	Mesa lateral, com 54cm de altura, tampo em MDF de 60cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de	UN	10	918,84	9.188,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

espessura, com estrutura em madeira maciça tingida com aplicação de verniz e tubo de aço com pintura epóxi-pó ou somente em tubo de aço com pintura epóxi-pó.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2		R\$ 25.958,80 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)		

Item Não Agrupado					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Mesa redonda de 4 lugares, com 73cm de altura e tampo em MDF com 120cm de diâmetro e, no mínimo, 18mm de espessura e borda chanfrada, com base central em alumínio fundido com pintura automotiva e em formato de tulipa com apoio redondo de 60cm de diâmetro.	UN.	17	R\$ 1.788,26	R\$ 30.400,42

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 108.612,58 (cento e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)
-----------------------------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)